

Aviso de Abertura do Concurso para Atribuição de Bolsas de Investigação para Doutoramento BIODIV_2023_03 (Nova data de candidatura)

O/A Centro de Investigação em Biodiversidade e Recursos Genéticos - Rede de Investigação em Biodiversidade e Biologia Evolutiva (CIBIO-InBIO) abre concurso para atribuição de 3 (três) bolsas de investigação, adiante designadas por Bolsas de Investigação para Doutoramento, na área das Ciências Biológicas, ao abrigo do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT (RBI) e do Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI).

As bolsas serão financiadas pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT) ao abrigo do Protocolo de Colaboração para Financiamento do Plano Plurianual de Bolsas de Investigação para Estudantes de Doutoramento, celebrado entre a FCT e a Unidade de I&D Rede de Investigação em Biodiversidade e Biologia Evolutiva (InBIO), N.º 50027

1. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

O concurso está aberto entre o dia 7 de julho de 2023 e as 17h00 do dia 13 de agosto de 2023.

As candidaturas e os documentos de suporte à candidatura previstos no presente Aviso de Abertura de Concurso devem ser submetidos, obrigatoriamente, no seguinte link:

<https://www.biodiv.pt/en/events/call-for-phd-studentships-biodiv-2023-03/>

Cada candidato poderá submeter apenas uma candidatura, sob pena de cancelamento de todas as candidaturas submetidas.

A prestação de falsas declarações ou a realização de atos de plágio por parte dos candidatos é motivo para cancelamento da candidatura sem prejuízo da adoção de outras medidas de natureza sancionatória.

2. TIPO E DURAÇÃO DAS BOLSAS

As bolsas de investigação para doutoramento destinam-se a financiar a realização, pelo bolseiro, de atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor em universidades portuguesas.

Centro de Investigação em Biodiversidade e Recursos Genéticos - Rede de Investigação em Biodiversidade e Biologia Evolutiva, a qual será a instituição de acolhimento dos bolseiros, sem prejuízo dos trabalhos poderem ser realizados em colaboração entre mais do que uma instituição.

As atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor dos bolseiros selecionados devem estar enquadradas no plano de atividades e estratégia da Centro de Investigação em Biodiversidade e Recursos Genéticos - Rede de Investigação em Biodiversidade e Biologia Evolutiva, e devem ser desenvolvidas no âmbito do Programa de Doutoramento em

Biodiversidade, Genética e Evolução da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

O plano de trabalhos poderá decorrer integralmente ou de forma parcial numa instituição nacional (bolsa no país ou bolsa mista, respetivamente).

A duração das bolsas é, em regra, anual, renovável até ao máximo de quatro anos (48 meses), não podendo ser concedida bolsa por um período inferior a 3 meses consecutivos.

No caso de bolsa mista, o período do plano de trabalhos que decorra numa instituição estrangeira não pode ser superior a 24 meses.

3. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS

As Bolsas de Investigação para Doutoramento destinam-se a candidatos inscritos ou a candidatos que satisfaçam as condições necessárias para se inscreverem no Programa de Doutoramento constante no ponto 2 do presente Aviso e que pretendam desenvolver atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor no Centro de Investigação em Biodiversidade e Recursos Genéticos - Rede de Investigação em Biodiversidade e Biologia Evolutiva), ou em instituições de acolhimento a ela associadas.

4. ADMISSIBILIDADE

4.1 Requisitos de Admissibilidade do Candidato

Podem candidatar-se ao presente concurso:

- Cidadãos nacionais ou cidadãos de outros Estados membros da União Europeia;
- Cidadãos de Estados terceiros;
- Apátridas;
- Cidadãos beneficiários do estatuto de refugiado político.

Para concorrer a Bolsa de Investigação para Doutoramento é necessário:

- Ser licenciado ou mestre nas áreas das Ciências Biológicas, ou em áreas consideradas afins.
- Residir em Portugal de forma permanente e habitual, à data de início do período do plano de trabalhos no estrangeiro, caso o plano de trabalhos associado à bolsa decorra, parcialmente, em instituições estrangeiras (bolsas mistas), requisito aplicável tanto a cidadãos nacionais como a cidadãos estrangeiros.
- Não ter beneficiado de uma bolsa de doutoramento ou de doutoramento em empresas diretamente financiada pela FCT, independentemente da sua duração.
- Não ser detentor do grau de Doutor

4.2 Requisitos de Admissibilidade da Candidatura

É indispensável, sob pena de não admissão ao Concurso, anexar à candidatura os seguintes documentos:

- Elementos do bilhete de identidade/cartão de cidadão/passaporte;
- *Curriculum vitae* do candidato;
- Certificados de habilitação dos graus académicos detidos, especificando obrigatoriamente a classificação final e, se possível, as classificações obtidas em todas as disciplinas realizadas, ou, em alternativa, declaração de honra do candidato em como concluiu o grau de licenciado ou mestre até ao final do prazo de candidatura;
- Registo de reconhecimento dos graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e registo da conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa, ou, em alternativa, declaração de honra do candidato em como obteve o reconhecimento do grau estrangeiro equivalente ao de licenciado ou mestre com efeitos ao final do prazo de candidatura;
- 2 (duas) Cartas de Recomendação;
- Carta de motivação (máximo de uma página, incluindo uma breve descrição de um potencial projeto);
- Redigir a candidatura e todos os documentos a ela associados, incluindo as cartas de motivação e recomendação, em língua portuguesa ou em língua inglesa.

Relativamente aos requisitos de admissibilidade acima mencionados faz-se notar o seguinte:

- No caso de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, e por forma a garantir a aplicação do princípio da igualdade de tratamento a candidatos que detêm graus académicos estrangeiros e nacionais, é obrigatório o reconhecimento desses graus e a conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa.

O reconhecimento de graus académicos e diplomas estrangeiros bem como a conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa pode ser requerido em qualquer instituição de ensino superior pública, ou na Direção-Geral do Ensino Superior (DGES, apenas para o caso do reconhecimento automático). Relativamente a esta matéria, sugere-se a consulta do portal da DGES através do seguinte endereço: <http://www.dges.gov.pt>.

- Só serão admitidos candidatos que tenham concluído o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ou mestre até ao final do prazo de candidatura. Caso ainda não disponham da certidão de conclusão de curso, será aceite declaração de honra dos candidatos em como concluíram as habilitações necessárias para efeitos do concurso até ao final do prazo de candidatura. A concessão da bolsa está condicionada à apresentação, em fase de contratualização, dos comprovativos da titularidade das habilitações académicas.

5. PLANO DE TRABALHO E ORIENTAÇÃO CIENTÍFICA DA BOLSA

Os bolsheiros desenvolverão os seus Planos de Trabalho ao abrigo do Programa de Investigação do Golfo da Guiné/ Gulf of Guinea Research Program (GGRP) da BIOPOLIS, uma iniciativa alargada concebida para desenvolver o conhecimento em ecologia e em biologia evolutiva bem como para promover a conservação na região entre 2023 e 2030. O âmbito geográfico do GGRP inclui sistemas insulares e terrestres na região do Golfo da Guiné, incluindo: Monte Camarões; Bioko, Guiné Equatorial (EG); Ilha do Príncipe; Ilha de São Tomé; Annobón, EG; Parque Nacional de Loango, Gabão; EG continental; e Cabinda, Angola

Entre outros, são centrais para o GGRP os seguintes objectivos:

- Catalogar a biodiversidade ecológica e genética dos ecossistemas marinhos e terrestres do Golfo da Guiné
- Desenvolver uma biblioteca de barcode de ADN marinho e terrestre para o Golfo da Guiné
- Conceber e efetuar estudos de biodiversidade em todo o Golfo da Guiné
- Contribuir para a iniciativa global de 30% da área marinha e terrestre protegida até 2030 (AKA 30x30).
- Compreender os padrões a longo prazo dos processos bióticos e abióticos que afectam a biodiversidade no Golfo da Guiné
- Compreender os processos ecológicos e evolutivos críticos que moldam a biodiversidade no Golfo da Guiné
- Compreender a ecologia e a distribuição de elefantes, chimpanzés, gorilas, espécies endémicas insulares e espécies carismáticas.
- Compreender os serviços que a natureza presta nos sistemas agrícolas e não só
- Compreender o efeito das espécies invasoras nos ecossistemas do Golfo da Guiné
- Contribuir para a sustentabilidade a longo prazo da conservação biológica através da educação e da incorporação de conhecimentos locais.

Os projectos de investigação dos estudantes serão idealmente sinérgicos com as áreas de especialização dos investigadores do BIOPOLIS-CIBIO/InBIO, bem como com as espécies e sistemas em que os inquéritos sobre a biodiversidade do GGRP se centrarão; os exemplos incluem (mas não estão limitados a) aves marinhas, manatins, tartarugas marinhas, prados de ervas marinhas, florestas marinhas de macroalgas, elefantes, chimpanzés, gorilas, primatas vulneráveis, plantas invasoras em sistemas insulares, invertebrados, aves terrestres (incluindo anilhagem de aves), morcegos e tartarugas de água doce.

Os tópicos de investigação descritos na carta de motivação serão tidos em conta (ou seja, que o futuro estudante está a pensar/escrever de forma crítica) mas não são vinculativos.

O plano de trabalho para este projeto será altamente dependente do tópico de tese escolhido no âmbito do GGRP; isto incluirá

- Trabalho de campo extensivo em um ou mais dos locais de foco do GGRP;
- Análise de dados;
- Escrita de artigos científicos.

A bolsa de doutoramento será supervisionada ou co-supervisionada por investigadores do BIOPOLIS-CIBIO/InBIO, sendo encorajada a co-supervisão de outras universidades

estrangeiras de alto nível ou de outras instituições de investigação.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E BONIFICAÇÕES

6.1 Critérios de Avaliação

A avaliação tem em conta o mérito e a motivação do candidato. As candidaturas consideradas admissíveis serão avaliadas segundo um processo em duas fases.

Numa primeira fase, todos os candidatos serão classificados numa escala de zero (0 classificação mínima) a cem (100 classificação máxima) em cada um dos seguintes critérios de avaliação:

- **Critério A1** - Relevância da experiência anterior, incluindo experiência comprovada de trabalho de campo, particularmente nos trópicos, em qualquer um dos principais tópicos abrangidos pelo GGRP, bem como experiência em análise de dados e redação científica, entre outros. A experiência comprovada em trabalho laboratorial no domínio da biologia molecular será também avaliada positivamente, com um peso de **50%**;
- **Critério B1** - Percurso profissional (análise do CV, que reflita o percurso científico, atividades de investigação, publicações, e experiência relevante em atividades abrangidas pelo tema da tese), com um peso de **25%**;
- **Critério C1** - Carta de motivação (1 página no máximo), incluindo uma breve descrição do projeto pretendido (não vinculativo), com um peso de **25%**.

Para decisão sobre a passagem à 2ª fase de avaliação, os candidatos serão ordenados de acordo com a média ponderada da classificação obtida em cada um dos quatro critérios, traduzida pela seguinte fórmula:

$$\text{Classificação} = (0,5 \times A1) + (0,25 \times B1) + (0,25 \times C1)$$

Para efeitos de desempate, a ordenação dos candidatos será efetuada com base nas classificações atribuídas a cada um dos critérios de avaliação pela seguinte ordem de precedência: critério A1 critério C1 e critério B1.

Numa segunda fase, os candidatos com uma pontuação acima de 80, serão avaliados considerando os seguintes critérios de avaliação:

- **Critério A2** - Relevância da experiência anterior, incluindo experiência comprovada de trabalho de campo, particularmente nos trópicos, em qualquer um dos principais tópicos abrangidos pelo GGRP, bem como experiência em análise de dados e redação científica, entre outros. A experiência comprovada em trabalho laboratorial no domínio da biologia molecular será também avaliada positivamente, com um peso de **50%**;
- **Critério B2** - Carta de motivação (1 página no máximo), incluindo uma breve descrição do projeto pretendido (não vinculativo), com um peso de **30%**.
- **Critério C2** - Entrevista, envolvendo questões relacionadas com os seguintes temas: motivação, raciocínio científico, soft skills e capacidade de comunicação, com um peso de **20%**.

Para efeitos de decisão sobre a concessão da bolsa, os candidatos serão ordenados de acordo com a média ponderada da classificação obtida em cada um dos três critérios, traduzida pela seguinte fórmula:

$$\text{Classificação Final} = (0,5 \times A2) + (0,3 \times B2) + (0,2 \times C2)$$

Para efeitos de desempate, os candidatos serão ordenados com base nas classificações atribuídas a cada um dos critérios de avaliação, pela seguinte ordem de precedência: critério C2, critério B2 e critério A2.

Aviso importante para candidatos com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras:

- Os candidatos com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras podem candidatar-se e serão avaliados com os mesmos critérios que os candidatos com diplomas emitidos por instituições portuguesas, desde que apresentem, em candidatura, prova do reconhecimento dos graus académicos e da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa nos termos da legislação aplicável.
- Em qualquer caso, os contratos de bolsa com candidatos com diplomas emitidos por instituições estrangeiras só serão celebrados mediante a apresentação da prova de reconhecimento dos graus académicos e conversão da classificação final, conforme acima indicado.

Não são elegíveis para concessão de bolsa os candidatos cuja candidatura seja avaliada com uma classificação final inferior a 70.

7. AVALIAÇÃO

O painel de avaliação dos candidatos é constituído pelos seguintes elementos:

- Coordenador do Painel: Nuo Ferrand, Presidente da Associação BIOPOLIS e Diretor Centro de Investigação em Biodiversidade e Recursos Genéticos da Universidade do Porto (CIBIO-InBIO);
- 1º vogal: Pedro Beja, Vice-Presidente da Associação BIOPOLIS e Investigador no Centro de Investigação em Biodiversidade e Recursos Genéticos da Universidade do Porto (CIBIO-InBIO)
- 2º vogal: Luke L. Powell, Investigador no Centro de Investigação em Biodiversidade e Recursos Genéticos da Universidade do Porto (CIBIO-InBIO);
- 1º Vogal Suplente: Martim Melo, Investigador no Centro de Investigação em Biodiversidade e Recursos Genéticos da Universidade do Porto (CIBIO-InBIO).
- 2º Vogal Suplente: Fernando Sequeira, Investigador no Centro de Investigação em Biodiversidade e Recursos Genéticos da Universidade do Porto (CIBIO-InBIO).

O painel de avaliação apreciará as candidaturas de acordo com os critérios de avaliação

constantes do presente Aviso de Abertura de Concurso, ponderando os elementos de apreciação. Todos os membros de painel, incluindo o coordenador, estabelecem o compromisso de respeitar um conjunto de responsabilidades essenciais ao processo de avaliação, tais como os deveres da imparcialidade, da declaração de quaisquer potenciais situações de conflito de interesses e da confidencialidade. Em todos os momentos do processo de avaliação, a confidencialidade é totalmente protegida e assegurada de modo a garantir a independência de todos os pareceres produzidos.

Para cada candidatura será produzida, pelo painel, uma ficha de avaliação final onde de forma clara, coerente e consistente sejam apresentados os argumentos que conduziram às classificações atribuídas a cada um dos critérios e subcritérios de avaliação.

Das reuniões do painel de avaliação será produzida ata da responsabilidade de todos os seus membros. A ata e os seus anexos devem incluir, obrigatoriamente, a seguinte informação:

- Nome e afiliação de todos os membros do painel de avaliação;
- Identificação de todas as candidaturas excluídas e respetiva fundamentação;
- Metodologia adotada pelo painel para casos considerados particulares;
- Fichas de Avaliação Final de cada candidato;
- Lista provisória de classificação e seriação dos candidatos, por ordem decrescente da classificação final, de todas as candidaturas avaliadas pelo painel;
- Declarações de Conflito de Interesses (CDI) de todos os membros do painel;
- Eventuais delegações de voto e competências por motivo de ausência justificada.

8. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados da avaliação são comunicados via e-mail para o endereço de correio eletrónico indicado pelo candidato no formulário de candidatura.

9. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121^o e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados. Da decisão final pode ser interposta reclamação no prazo de 15 dias úteis, ou, em alternativa, interposto recurso no prazo de 30 dias úteis, ambos contados a partir da respetiva notificação. Os candidatos que optarem por submeter reclamação devem dirigir a sua pronúncia ao membro do Conselho Diretivo da FCT com competência delegada. Os candidatos que optarem por apresentar recurso devem dirigir o mesmo ao Conselho Diretivo da FCT.

10. REQUISITOS DE CONCESSÃO DE BOLSA

Os contratos de bolsa de investigação são celebrados diretamente com a FCT.

Os seguintes documentos terão de ser obrigatoriamente remetidos, aquando da eventual concessão da bolsa, para efeitos da sua contratualização:

- a) Cópia do(s) documento(s) de identificação civil, fiscal e, quando aplicável, de segurança social¹;
- b) Cópia dos certificados de habilitações dos graus académicos detidos;
- c) Apresentação do registo de reconhecimento dos graus académicos estrangeiros e conversão das respetivas classificações finais para a escala de classificação portuguesa, caso aplicável;
- d) Plano de trabalhos;
- e) Documento comprovativo de matrícula e inscrição no Programa de Doutoramento identificado no presente Aviso;
- f) Declaração do(s) orientador(es) assumindo a responsabilidade pela supervisão do plano de trabalhos, nos termos do artigo 5.º-A do Estatuto do Bolseiro de Investigação (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);
- g) Documento comprovativo de aceitação do candidato por parte da instituição onde decorrerão as atividades de investigação, garantindo as condições necessárias ao seu bom desenvolvimento, bem como o cumprimento dos deveres previstos no artigo 13.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);
- h) Documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);

A concessão da bolsa encontra-se ainda dependente:

- do cumprimento dos requisitos previstos no presente Aviso de Abertura;
- do resultado da avaliação científica;
- da inexistência de incumprimento injustificado dos deveres do bolseiro no âmbito de anterior contrato de bolsa financiada, direta ou indiretamente, pela FCT;
- da disponibilidade orçamental da FCT.

A falta de entrega de algum dos documentos necessários para completar o processo de contratualização da bolsa, no prazo de 6 meses a partir da data de comunicação da decisão de concessão condicional da bolsa, implica a caducidade da referida concessão e o encerramento do processo.

11. FINANCIAMENTO

¹ A disponibilização destes documentos pode ser substituída, por opção do candidato, pela apresentação presencial na entidade financiadora, a qual guardará os elementos constantes dos mesmos que sejam pertinentes para a validade e execução do contrato, incluindo os números de identificação civil, fiscal e de segurança social, bem como a validade dos respetivos documentos.

O pagamento das bolsas terá início após a devolução, pelos candidatos, do contrato de bolsa devidamente assinado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias úteis contados a partir da data do seu recebimento.

As bolsas atribuídas no âmbito do presente concurso serão financiadas pela FCT com verbas do Orçamento de Estado e, quando elegíveis, com verbas do Fundo Social Europeu, através do Programa Demografia, Qualificações e Inclusão (PDQI), de acordo com as disposições regulamentares fixadas para o efeito.

12. COMPONENTES DA BOLSA

Aos bolseiros é atribuído um subsídio mensal de manutenção nos termos da tabela constante do Anexo I do RBI.

A bolsa pode ainda incluir outras componentes, nos termos que constam do artigo 18º do RBI e pelos valores previstos no seu Anexo II.

Todos os bolseiros beneficiam de um seguro de acidentes pessoais relativamente às atividades de investigação, suportado pela FCT.

Todos os bolseiros que não se encontrem abrangidos por qualquer regime de proteção social podem assegurar o exercício do direito à segurança social mediante adesão ao regime do seguro social voluntário, nos termos do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, assegurando a FCT os encargos resultantes das contribuições nos termos e com os limites previstos no artigo 10º do EBI.

13. PAGAMENTOS DAS COMPONENTES DA BOLSA

Os pagamentos devidos ao bolseiro são efetuados através de transferência bancária para a conta por este identificada. O pagamento do subsídio mensal de manutenção é efetuado no primeiro dia útil de cada mês.

Os pagamentos das componentes de inscrições, matrículas ou propinas são efetuados pela FCT diretamente à instituição nacional onde o bolseiro esteja inscrito ou matriculado no doutoramento.

14. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA

A renovação da bolsa depende sempre de pedido apresentado pelo bolseiro, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) pareceres emitidos pelo/s orientador/es e pela/s entidade/s de acolhimento sobre o acompanhamento dos trabalhos do bolseiro e a avaliação das suas atividades;
- b) documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva;

- c) documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos conducente ao grau de doutor.

15. INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE DO FINANCIAMENTO CONCEDIDO

Em todas as atividades de I&D direta ou indiretamente financiadas pela bolsa, nomeadamente, em todas as comunicações, publicações e criações científicas, bem como teses, realizadas com os apoios previstos na bolsa, deve ser expressa a menção de apoio financeiro da FCT e do Fundo Social Europeu (FSE), através, nomeadamente, através do Programa Demografia, Qualificações e Inclusão (PDQI). Para este efeito devem ser inscritos nos documentos referentes a estas ações as insígnias da FCT, do MCTES, do FSE e da UE, conforme as normas gráficas do programa comunitário de apoio.

A divulgação de resultados da investigação financiada ao abrigo do RBI deve obedecer às normas de acesso aberto de dados, publicações e outros resultados da investigação em vigor na FCT.

Em todas as bolsas, e em particular no caso de ações apoiadas por financiamento comunitário, designadamente do FSE, poderão ser realizadas ações de acompanhamento e controlo por parte de organismos nacionais e comunitários conforme legislação aplicável nesta matéria, existindo por parte dos bolseiros apoiados a obrigatoriedade de colaboração e de prestação da informação solicitada, a qual abrange a realização de inquéritos e estudos de avaliação nesta área, ainda que a bolsa já tenha cessado.

16. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

A FCT promove uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

17. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

O Concurso rege-se pelo presente Aviso de Abertura, pelo Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, aprovado pelo Regulamento nº 950/2019, publicado na II Série do DR de 16 de dezembro de 2019, pelo Estatuto do Bolseiro de Investigação aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação em vigor, e pela demais legislação nacional e comunitária aplicável.